Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência: 09/02/2022 a 08/02/2023

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF.

2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos.**

3 -Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL.**

4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados.**

5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.

6 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.

7 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.

8 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.

9 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos decontratação.

10- Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.

11 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentesao objeto pactuado.

12 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.

13 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

14 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 28/04/2022

Assinatura

SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal			**CNPJ:**	**00.394.676/0001-07**
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia				
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP**: 70.040-020	**Telefone:** 3901-3185 / 3901-2592	
Representante Legal:	Hélvia Miridan Paranaguá Fraga			

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	**SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO**				**CNPJ:**	03.604.394/0001-85
Endereço:	QNJ 10 ÁREA ESPECIAL					
Cidade:	TAGUATINGA NORTE	**UF:DF**	**CEP**:	72140-100	**Telefone:**	34755210
E-mail:	coordenacao.adm@casadocaminho.org / presidencia@casadocaminho.org / administrativo@casadocaminho.org					
Credenciamento:	PORTARIA 379	**Publicação no DODF:**	21/11/2016	**Validade:**	31/12/2025	
Número da Conta Corrente:	015.064-2	**Banco:**	BRB	**Agência:**	74	
Representante Legal:	CIRO HELENO SILVANO			**CPF:**	066.671.631-53	
RG/Órgão Expedidor:	393.172 SSP/DF	**Cargo:**	PRESIDENTE	**Função:**	PRESIDENTE	
Endereço	QL 07 CJ 03 CASA 19 LAGO NORTE			**CEP:**	71.515-037	
Período de mandato da diretoria:	19/02/2022 a 18/02/2024			**Telefone:**	61 984136680	

SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO

UNIDADES DE ATENDIMENTO

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil	SOC. ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO				
Endereço:	QNJ 10 ÁREA ESPECIAL	Cidade:	TAGUATINGA NORTE	CEP:	72140-100
Telefones:	61 34755210		E-mail:	coordenacao.adm@casadocaminho.org	
Credenciamento:	PORTARIA 379	Publicação no DODF:	21/11/2016	Validade:	31/12/2025

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:				CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		UF: DF	CEP:
Telefones:			E-mail:		
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:	

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:				CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		UF: DF	CEP:
Telefones:			E-mail:		
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:	

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:				CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		UF: DF	CEP:
Telefones:			E-mail:		
Credenciamento:		Publicação no DODF:		Validade:	

SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	09/02/2022	Data do Fim:	08/02/2023

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Casa do Caminho é uma instituição que atende o total de 302 crianças, na faixa etária de 2 a 4 anos completos ou a completar, de acordo com a legislação vigente, em período integral.
O dia-a-dia das crianças, na creche, desenvolve-se de acordo com um conjunto de rotinas e atividades as quais são, cuidadosamente, planejadas pelo corpo docente e equipe pedagógica, de modo a promover, de forma prazerosa, o desenvolvimento da criança, assegurando-lhes um ambiente agradável e seguro. A rotina diária desenvolve-se como um meio de aprendizagem e desenvolvimento integral, nos seus diversos aspectos: emocional cognitivo e social, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, criando-lhes segurança, autoestima, iniciativa e autonomia. A instituição possui uma área ampla e agradável, com parquinho, área verde, salas apropriadas à faixa etária das crianças, refeitório, quadra de esportes, entre outros, o que possibilita a integração e socialização das mesmas. As crianças já se encontram adaptadas, pois a maioria já estudou nos anos anteriores, porém, as que ingressaram este ano, algumas possuem uma certa resistência quando são deixadas, pela manhã, pelos seus familiares, demonstrando choro e birra, mas logo calam-se e seguem a rotina normal da turma.
Com o objetivo de conhecer o perfil socioeconômico-cultural da comunidade na qual a creche está inserida e avaliar as motivações e necessidades foram aplicadas uma ficha de Anamnese e questionário a todas as famílias, as quais têm filhos que estudam na Casa do Caminho e os dados referentes à pesquisa apontaram que 76% das famílias são moradoras de setores próximos e, geralmente vêm a pé, de bicicleta ou de carro próprio e 24% moram distantes da instituição, sendo transportadas de van e/ou ônibus. Segundo a pesquisa, 35% das famílias residem em casa própria e 65% em casa alugada. Dos pais que trabalham fora, 77% possuem carteira assinada e 23% não possuem carteira assinada. Os que trabalham prestam serviços diversos, tais como: balconista, empregada, autônomo, auxiliar administrativo, vendedor, manicure, pedreiro, motorista, vidraceiro, mecânico, serviços gerais, cobrador, padeiro, cozinheira, costureira, atendente, gerente de restaurante, eletricista, servente, porteiro, montador de móveis, balconista, conferente, garçom, fiscal, cabeleireiro e secretária. A pesquisa demonstra, ainda, que 39 % das famílias sobrevivem com apenas 01(um)salário mínimo, 54% com mais de 1(um) salário mínimo e 7% com menos de 01(um) salário mínimo.
Esta instituição de educação infantil tem, também, como missão tornar-se um referencial de excelência, criando metodologias de ensino e adotando modernos recursos educacionais voltados para infância da criança, com faixa etária de 02 a 05 anos de idade que proporcionem melhores resultados na sua aprendizagem, bem como criar consciência sobre hábitos saudáveis à vida. Nosso trabalho é realizado em parceria com a família, tendo como foco, o desenvolvimento e o bem-estar da criança.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de 2 a 4 anos de idade, em prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das 07:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital n° 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos , se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;

2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;

3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;

4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;

5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;

6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças.

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF, descritos abaixo e detalhados nas Diretrizes Pedagógicas publicadas em Portaria específica.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação			Quantidade	Cronograma de Execução	
				Início	Fim
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/02/2022	08/02/2023
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 30 h	0		
1.5		Professor (a) 40 h	15		
1.6		Monitor (a)	21		
1.7		Secretário(a) Escolar*	1		
1.8		Nutricionista	1		
1.9		Porteiro (a)	2		
1.10		Cozinheiro (a)	3		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	2		
1.12		Coordenador Administrativo	1		
1.13		Assistente Administrativo	2		
1.14		Serviços Gerais/Lavanderia	1		
1.15		Serviços Gerais/Zeladoria	2		
1.16		Motorista	1		
1.17		Agente Patrimonial	2		
1.18		Auxiliar de Cozinha	1		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
1.23		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	41,50%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/02/2022	08/02/2023
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2022	08/02/2023
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

VIII - VALOR DE REPASSE

PERIODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		12	
09/02/2022 a 30/04/2022	Creche	246	R$803,57	R$197.678,22	R$593.034,66	R$593.034,66
	Pré-escola	56	R$803,57	R$44.999,92	R$134.999,76	R$134.999,76
	Total	**302**		**R$242.678,14**	**R$728.034,42**	**R$728.034,42**
01/05/2022 a 08/02/2023	Creche	246	R$898,17	R$220.949,82	R$1.988.548,38	R$1.988.548,38
	Pré-escola	56	R$898,17	R$50.297,52	R$452.677,68	R$452.677,68
	Total	**302**		**R$271.247,34**	**R$2.441.226,06**	**R$2.441.226,06**
09/02/2022 a 08/02/2023	**Total**	**302**			**R$3.169.260,48**	**R$3.169.260,48**

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido , este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

UNIDADE I

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	117	6	0	0	6	12
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	129	7	0	0	7	7
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	56	2	0	0	2	2
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		302	15	0	0	15	21

UNIDADE II

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE III

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

UNIDADE IV

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 30h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	117	6	0	0	6	12
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	129	7	0	0	7	7
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	56	2	0	0	2	2
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0	0
Total		302	15	0	0	15	21

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado pormeio de Termo Aditivo.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	30h	0	40 h	15	15

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA	Horário:	16:00 as 17:00
		Dia:	TERÇA	Horário:	16:00 as 17:00
		Dia:	QUARTA	Horário:	16:00 as 17:00
		Dia:	QUINTA	Horário:	16:00 as 17:00
		Dia:	SEXTA	Horário:	16:00 as 17:00

As alterações referentes a horário de coordenação pedagógica dispesam a edição de termo de apostilamento, bastando que a OSC comunique a Comissão Gestora e esta formalize a anuência nos autos.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA – 01/05/2022 a 08/02/2023

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R$ 6.072,07	R$6.072,07	R$2.436,12	R$8.508,19	R$76.573,72	R$76.573,72
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R$ 3.144,72	R$3.144,72	R$1.261,66	R$4.406,38	R$39.657,44	R$39.657,44
0	1.3	Professor (a) 20 h	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
15	1.5	Professor (a) 40 h	R$ 2.988,30	R$44.824,50	R$17.983,59	R$62.808,09	R$565.272,80	R$565.272,80
21	1.6	Monitor (a)	R$ 1.931,89	R$40.569,74	R$17.466,58	R$58.036,32	R$522.326,91	R$522.326,91
1	1.7	Secretário(a) Escolar*	R$ 2.076,63	R$2.076,63	R$833,14	R$2.909,77	R$26.187,90	R$26.187,90
1	1.8	Nutricionista	R$ 2.758,00	R$2.758,00	R$1.106,51	R$3.864,52	R$34.780,64	R$34.780,64
2	1.9	Porteiro (a)	R$ 1.617,42	R$3.234,85	R$1.385,82	R$4.620,67	R$41.586,04	R$41.586,04
3	1.10	Cozinheiro (a)	R$ 1.931,89	R$5.795,68	R$2.463,23	R$8.258,90	R$74.330,13	R$74.330,13
2	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R$ 1.617,42	R$3.234,85	R$1.383,82	R$4.618,67	R$41.568,04	R$41.568,04
1	1.12	Coordenador Administrativo	R$ 6.072,07	R$6.072,07	R$2.436,12	R$8.508,19	R$76.573,72	R$76.573,72
2	1.13	Assistente Administrativo	R$ 2.753,82	R$5.507,65	R$2.209,67	R$7.717,31	R$69.455,81	R$69.455,81
1	1.14	Serviços Gerais/Lavanderia	R$ 1.617,42	R$1.617,42	R$648,91	R$2.266,34	R$20.397,02	R$20.397,02
2	1.15	Serviços Gerais/Zeladoria	R$ 1.931,89	R$3.863,78	R$1.682,15	R$5.545,94	R$49.913,42	R$49.913,42
1	1.16	Motorista	R$ 1.648,17	R$1.648,17	R$807,25	R$2.455,42	R$22.098,74	R$22.098,74
2	1.17	Agente Patrimonial	R$ 1.940,93	R$3.881,86	R$1.656,40	R$5.538,26	R$49.844,33	R$49.844,33
1	1.18	Auxiliar de Cozinha	R$ 1.617,42	R$1.617,42	R$648,91	R$2.266,34	R$20.397,02	R$20.397,02
0	1.19	0	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0	1.20	0	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0	1.21	0	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0	1.22	0	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
	1.23	**Encargos, Benefícios Mensais e Provisões**						
SubTotal Recursos Humanos				**R$135.919,42**	**R$56.409,87**	**R$192.329,30**	**R$1.730.963,68**	**R$1.730.963,68**

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos	%
INSS- Patronal	0,00%
PIS	1,12%
FGTS	8,89%
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%
Projeção Anuênio	5,00%
Projeção de Reajuste	10,80%
13º Salário	8,33%
1/3 Férias	2,78%
*Vale Transporte	1,38%
	0,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL	41,50%

Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento

Item	Descrição	Base Legal
01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 2005 e posteriores regulamentações
03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT

**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.

*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e porforça de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.

**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.

***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão serdescontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possiveis variações aolongo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possiveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R$6.072,07	R$0,00	R$68,01	R$539,81	R$194,31	R$303,60	R$655,78	R$505,80	R$168,80	R$0,00	R$2.436,12
Coord. Pedagógico(a)	R$3.144,72	R$0,00	R$35,22	R$279,57	R$100,63	R$157,24	R$339,63	R$261,96	R$87,42	R$0,00	R$1.261,66
Professor (a) 20 h	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Professor (a) 30 h	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
Professor (a) 40 h	R$2.988,30	R$0,00	R$502,03	R$3.984,90	R$1.434,38	R$2.241,23	R$4.841,05	R$3.733,88	R$1.246,12	R$0,00	R$17.983,59
Monitor (a)	R$1.931,89	R$0,00	R$454,38	R$3.606,65	R$1.298,23	R$2.028,49	R$4.381,53	R$3.379,46	R$1.127,84	R$1.190,00	R$17.466,58
Secretário(a) Escolar*	R$2.076,63	R$0,00	R$23,26	R$184,61	R$66,45	R$103,83	R$224,28	R$172,98	R$57,73	R$0,00	R$833,14
Nutricionista	R$2.758,00	R$0,00	R$30,89	R$245,19	R$88,26	R$137,90	R$297,86	R$229,74	R$76,67	R$0,00	R$1.106,51
Porteiro (a)	R$1.617,42	R$0,00	R$36,23	R$287,58	R$103,52	R$161,74	R$349,36	R$269,46	R$89,93	R$88,00	R$1.385,82
Cozinheiro (a)	R$1.931,89	R$0,00	R$64,91	R$515,24	R$185,46	R$289,78	R$625,93	R$482,78	R$161,12	R$138,00	R$2.463,23
Serv Ger Cons/Limp	R$1.617,42	R$0,00	R$36,23	R$287,58	R$103,52	R$161,74	R$349,36	R$269,46	R$89,93	R$86,00	R$1.383,82
Coordenador Administrativo	R$6.072,07	R$0,00	R$68,01	R$539,81	R$194,31	R$303,60	R$655,78	R$505,80	R$168,80	R$0,00	R$2.436,12
Assistente Administrativo	R$2.753,82	R$0,00	R$61,69	R$489,63	R$176,24	R$275,38	R$594,83	R$458,79	R$153,11	R$0,00	R$2.209,67
Serviços Gerais/Lavanderia	R$1.617,42	R$0,00	R$18,12	R$143,79	R$51,76	R$80,87	R$174,68	R$134,73	R$44,96	R$0,00	R$648,91
Serviços Gerais/Zeladoria	R$1.931,89	R$0,00	R$43,27	R$343,49	R$123,64	R$193,19	R$417,29	R$321,85	R$107,41	R$132,00	R$1.682,15
Motorista	R$1.648,17	R$0,00	R$18,46	R$146,52	R$52,74	R$82,41	R$178,00	R$137,29	R$45,82	R$146,00	R$807,25
Agente Patrimonial	R$1.940,93	R$0,00	R$43,48	R$345,10	R$124,22	R$194,09	R$419,24	R$323,36	R$107,92	R$99,00	R$1.656,40
Auxiliar de Cozinha	R$1.617,42	R$0,00	R$18,12	R$143,79	R$51,76	R$80,87	R$174,68	R$134,73	R$44,96	R$0,00	R$648,91
0,00%	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0,00%	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0,00%	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
0,00%	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
TOTAL		R$0,00	R$1.522,30	R$12.083,24	R$4.349,42	R$6.795,97	R$14.679,30	R$11.322,09	R$3.778,56	R$1.879,00	R$56.409,87

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R$50.918,04	R$458.262,38	R$458.262,38
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			**R$50.918,04**	**R$458.262,38**	**R$458.262,38**

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R$28.000,00	R$252.000,00	R$252.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
Total Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica			R$28.000,00	R$252.000,00	R$252.000,00
Total Geral Período	**01/05/2022**	**a** **08/02/2023**	**R$271.247,34**	**R$2.441.226,06**	**R$2.441.226,06**

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

XI - JUSTIFICATIVA

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF, 28 de abril de 2022

assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, _____ de _____ de _____

Representante do Poder Público